



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2276/10, DE 1º DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a receber valores da empresa Foz do Chapecó Energia S/A, e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber da empresa concessionária Foz do Chapecó Energia S/A o valor de R\$ 195.668,79, relativo a indenização de três imóveis de propriedade do Município atingidos pela construção da usina hidroelétrica do Foz do Chapecó.

Parágrafo Único: O valor indicado no *caput* deste artigo se refere aos imóveis localizados na Linha Porto Mauá, um com área de 0,10ha e com uma construção de 56 m² destinado ao Porto de Saúde, outro com área de 0,20ha e com uma construção de 185,09 m² destinado a Escola, e o imóvel localizado na Linha Saltinho com área de 0,16ha e com uma construção de 70 m², 6 m² e 6 m² destinado a uma Escola, banheiro e cobertura, incluído a área de terras e benfeitorias, conforme termo de avaliação que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência da propriedade dos imóveis de que trata a presente lei à empresa concessionária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
AOS 1º DE JULHO DE 2010.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**